



## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1225/2004.**

MENSAGEM: Nº X DE X.

LIDO EM: 29/03/2004.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Altera dispositivo da Lei nº 776/98, que proíbe o transporte clandestino e disciplina o transporte remunerado.

**AUTOR: JOSÉ APARECIDO DA SILVA,  
CLEITON DAMASCENO DO CARMO E JOSÉ  
ANTONIO MONTEIRO PEDRO.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 07/06/2004.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM  
16/06/2004, QUARTA-FEIRA, SOB O Nº 4.177.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 08/06/2004 sob  
o nº 408/2004/DAB.**

**LEI Nº 1.108/2004.**



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXPEDIENTE LIDO  
29 MAR 2004

APROVADO EM 31/05/2004  
POR UNANIMIDADE

1225/04

## PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 07/06/2004  
POR UNANIMIDADE

## DECRETA

**Súmula:-** Altera dispositivo da Lei nº 776/98, que proíbe o transporte clandestino e disciplina o transporte remunerado.

**AUTOR:-** JOSÉ APARECIDO DA SILVA "Zezinho".

**Art. 1º** - A alínea "C" do artigo 6º da Lei nº 776/98, de 29 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 6º -.....
- a) - .....
  - b) - .....
  - c) - gratuidade aos estudantes de 1º e 2º graus."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de março do ano de 2004.

*José Aparecido da Silva "Zezinho",  
Vereador - Autor*






# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

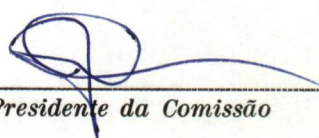
À Comissão de \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente da Câmara*

Projeto de Lei nº 1225/2004.

Aparecida Rodrigues Schwarz,

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

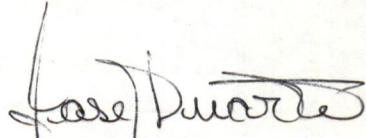
A Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 1225/2004, do edil **JOSÉ APARECIDO DA SILVA**, o qual Altera dispositivo da Lei nº 776/98, que proíbe o transporte clandestino e disciplina o transporte remunerado, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2004.

  
*Aparecida Rodrigues Schwarz,*  
*Relatora- Presidente*

*Pelas Conclusões:*

  
*João Dutra Netto,*  
*Vice- Presidente*

  
*José Duarte,*  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de Projeto de Lei nº 1225/2004.  
designo relator do Projeto de João Lara Vieira,  
o Vereador \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente da Comissão*


## PARECER


O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando Parecer ao Projeto de Lei nº 1225/2004, do edil JOSÉ APARECIDO DA SILVA, o qual Altera dispositivo da Lei nº 776/98, que proíbe o transporte clandestino e disciplina o transporte remunerado, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Coleto Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2004.

  
*João Lara Vieira,*  
*Relator*

*Pelas Conclusões:*

  
*Rafael Eszbylski,*  
*Presidente*

  
*Cleiton Damasceno do Carmo,*  
*Membro*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

080 / 04

Requerimento N°

Apresentado em 07 / 06 / 2004.

Às horas \_\_\_\_\_ (a) - Funcionário Responsável  
Seção de Expediente

Rejeitado em - / - / - /

Aprovado em 07 / 06 / 2004.

Indeferido em - / - / - /

Deferido em - / - / -

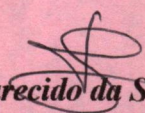
Atendido - Ofício N° XXXXX.

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, do PROJETO DE LEI N° 1225/2004, dos edis **JOSÉ APARECIDO DA SILVA, CLEITON DAMASCENO DO CARMO e JOSÉ ANTONIO MONTEIRO PEDRO**, o qual Altera dispositivo da Lei n° 776/98, que proíbe o transporte clandestino e disciplina o transporte remunerado. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2004.

  
**José Aparecido da Silva "Zezinho",**  
Vereador - Autor

